



**LEI Nº 4.242, de
08 de setembro de 2010**

**Estabelece calendário de datas
comemorativas associadas em termos
ambientais.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Calendário de Datas Comemorativas Ambientais do Município de Guaratinguetá, com as seguintes datas:

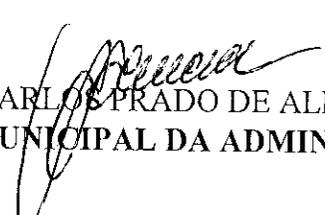
- I. Dia 22 de março – Dia Mundial da água;
- II. Dia 22 de março – Dia do Planeta Terra;
- III. Dia 31 de maio a 05 de junho – Semana Nacional do Meio Ambiente,
- IV. Dia 05 de junho – Dia Mundial do Meio Ambiente;
- V. Dia 21 de setembro – Dia da Árvore;
- VI. Dia 04 a 10 de outubro – Semana da Proteção à Fauna;
- VII. Dia 04 de outubro – Dia Mundial dos Animais.

Art. 2º Nestas datas os temas ambientais serão abordados através da inclusão no âmbito curricular, nas atividades desenvolvidas nas escolas da rede pública municipal, permeando os conteúdos, objetivos e orientações didáticas em todas as disciplinas, extensivo à sociedade, favorecendo o desenvolvimento de hábitos e atitudes sadias de conservação ambiental e respeito à natureza, na elaboração de projetos e matérias educativas, campanhas, mutirões e outras formas de divulgação e comunicação adequadas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos oito dias do mês de setembro de 2010.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


ANTONIO CARLOS PRADO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto de Lei Legislativo nº 0015-2010, de
autoria do Vereador Osmar de Campos Barbosa.

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais n.º XLIV.